



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA  
Gabinete do Prefeito Municipal

<b>ESTADO DO TOCANTINS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA-TO	
ATESTO QUE FOI PUBLICADO NO: _____	
<input type="checkbox"/>	DECRETO Nº _____
<input type="checkbox"/>	PORTARIA Nº _____
<input checked="" type="checkbox"/>	LEI MUNICIPAL Nº _____
<input type="checkbox"/>	OUTROS: _____
Em <u>20/12/2012</u>	
<i>M. Moura</i>	
SERVIDOR MUNICIPAL	

*Maria Zenite C. de Moura*  
Matrícula 002

LEI Nº 416/2012.

TOCANTINIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

*"FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO  
E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e consoante a disposição dos artigos 29, V, VI, e VII; 29-A, I; 37, XI e 39, § 4º, da Constituição Federal e, ainda, na conformidade da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a próxima Legislatura de 2013/2016, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e o subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantina, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.

*Manoel Silvano Gomes Neto*  
Manoel Silvano Gomes Neto  
Prefeito Municipal

